



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Márcia Fachinelli Debiasi e Taline Rex Zuchi, designados pela portaria nº 013/2021, para realizar o Pregão Presencial nº 017/2021 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagens, conserto e vulcanização de pneus. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de apoio. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o Sr. Marco Antônio Marini, representante da empresa **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, o Sr. Erasmo Carlos Borilli, da empresa **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA**, o Sr. Ricardo Giebmeier, da empresa **RICARDO GIEBMEIER**, o Sr. Carlos Alberto Paganella, da empresa **GRANDO PNEUS LTDA**, o Sr. Leandro Luft, da empresa **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA** e a Sra. Letícia Ferreira, da empresa **NEGO RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA**. Logo após, foram recebidos os envelopes das propostas e documentos de habilitação para o certame. As empresas **RICARDO GIEBMEIER**, **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA**, **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA** e **GRANDO PNEUS LTDA** apresentaram Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, requerendo, desta forma, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise da documentação apresentada, o Pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, verificou que a empresa **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA** não atendeu ao item 5.2, alínea b, do Edital, pois não apresentou Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor. O Pregoeiro verificou ainda que a empresa **GRANDO PNEUS LTDA** não atendeu ao item 5.2, alínea a, do Edital, pois apresentou Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, sem validade, uma vez que não atendeu à condicionante constante na própria licença, de acompanhá-la "Portaria ou Resolução de Outorga de Direito de uso de recursos hídricos em vigor para os pontos de captação". Desta forma, o Pregoeiro deliberou em desclassificar as propostas das empresas **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA** e **GRANDO PNEUS LTDA**. Após, o representante da empresa **GRANDO PNEUS LTDA** manifestou intenção de interpor recurso quanto à decisão do Pregoeiro e se retirou da sessão. Em prosseguimento, foi aberta a sessão de lances, os quais estão discriminados nas tabelas anexas, igualmente rubricadas por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira de cada lote, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 02 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o Pregoeiro deliberou em habilitar as empresas **RICARDO GIEBMEIER**, **REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA** e **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA**. Após a avaliação da documentação,

